

ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111

Gurigica, Vitória/ES

CEP 29046-047

📞 (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 15

Centro, Colatina/ES

CEP 29700-100

📞 (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250

Ribeirão, São Mateus/ES

CEP 29936-090

📞 (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar

Bairro Vila Rica, Cachoeiro de

Itapemirim/ES - CEP 29301-260

📞 (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



≡

DOC 05

» | [NOTÍCIAS](#) | [SEM CATEGORIA](#)

| ASSEMBLEIA COM OS EX-FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA EXACT DISCUTE AÇÃ...

Assembleia com os ex-funcionários da empresa Exact discute ação na Justiça

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 17:44 | [SEM CATEGORIA](#)

Será nesta quinta-feira, 04, em Vitória

O Sindilimpe-ES convoca todos os ex-funcionários da empresa EXACT, que não receberam suas verbas rescisórias, para participar da assembleia que vai discutir a ação coletiva movida pelo sindicato na Justiça.

Será nesta quinta-feira, 04 de dezembro de 2014, às 17 horas, no auditório do Sindicato dos Bancários, na Rua Wilson Freitas, 93, Centro de Vitória, próximo à Fafí.

Na pauta da assembleia está a aprovação dos cálculos referente à Ação Coletiva movida pelo Sindilimpe nos autos de n.º 0001470.76.2014.5.17.0002.

Deixe um comentário

: Nome *

E-mail *

Website

ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111
Gurigica, Vitória/ES
CEP 29046-047
🕒 (27) 3434-4600
📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13
Centro, Colatina/ES
CEP 29700-100
🕒 (27) 3721-5277
📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250
Ribeirão, São Mateus/ES
CEP 29936-090
🕒 (27) 3767-3275
📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de
Itapemirim/ES - CEP 29301 260
🕒 (28) 3518-4935
📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



==

DOC 06

NOTÍCIAS | SEM CATEGORIA

| SINDILIMPE FINALIZA LISTA COM VALORES DA RESCISÃO DAS EX-TRABALHADORAS DA EXACT

Sindilimpe finaliza lista com valores da rescisão das ex-trabalhadoras da Exact

ESCRITO POR COMUNICAÇÃO | 20:50 | SEM CATEGORIA

Listação será encaminhada à Caixa na segunda-feira, 08. Sindicato trabalha para que todas recebam antes das festas de fim de ano

Nesta sexta-feira, 05, o Sindilimpe finalizou a listagem com os cálculos dos valores individuais das ex-trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF) pela empresa Exact.

Na segunda-feira, 08, essa listagem será encaminhada à CEF. E o sindicato marcará uma reunião com o banco o mais rápido possível para que as trabalhadoras recebam a rescisão.

Assim que o acordo for encaminhado o sindicato informará a categoria.

Ação rápida

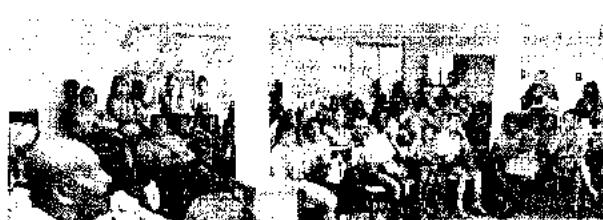
A empresa Exact sumiu e deixou as trabalhadoras terceirizadas que prestavam serviço nas agências da CEF sem receber a rescisão. Algumas, ainda, não conseguiram nem recuperar a carteira de trabalho. Mas o Sindilimpe agiu rápido e conseguiu bloquear dinheiro da empresa.



Presidente do Sindilimpe, Zuzu, fala na assembleia

Em assembleia realizada nessa quinta-feira, 04, as trabalhadoras aprovaram um acordo. "Ele prevê que cada uma receba em torno de 90% da rescisão, utilizando os recursos bloqueados, já que ainda não há como pagar tudo. E o processo continuará na Justiça para cobrar o restante", informou o setor Jurídico do sindicato.

Agora, o Sindilimpe vai trabalhar para que as trabalhadoras recebam antes das festas de fim de ano.



ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111

Gurigica, Vitória/ES

CEP 29046-047

📞 (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13

Centro, Colatina/ES

CEP 29700-100

📞 (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250

Ribeirão, São Mateus/ES

CEP 29936-090

📞 (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar

Bairro Vila Rica, Cachoeiro de

Itapemirim/ES - CEP 29301-260

📞 (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



2023

DOC 07

■ | [NOTÍCIAS](#) | [SEM CATEGORIA](#)

| DIRETORA DO SINDILIMPE-ES PERCORRE O ESTADO PARA INFORMAR TRABA...

Diretora do Sindilimpe-ES percorre o Estado para informar trabalhadoras sobre processo contra a Exact

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 18:53 | [SEM CATEGORIA](#)

Empresa abandonou funcionárias sem pagar rescisão e audiência na Justiça está marcada para 24 de fevereiro

A diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento está percorrendo agências da Caixa Econômica Federal em diversos municípios do interior do Estado para recolher documentos e assinaturas das trabalhadoras que atuam na limpeza do banco. Nas visitas ela informa sobre o andamento do processo que é movido por meio do Jurídico do Sindicato contra a empresa Exact Serviços de Apoio Conservação e Limpeza.

A Exact abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa ainda em 2014, deixou as funcionárias sem verbas rescisórias trabalhistas e ainda reteve carteiras de trabalho. As trabalhadoras foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados. Uma audiência na Justiça do Trabalho está marcada para o dia 24 de fevereiro.

Essa semana Maisa está percorrendo o norte do Estado e o mesmo trabalho já foi realizado em outras regiões, incluindo a Grande Vitória.



Ação rápida

Em dezembro de 2014 o Sindilimpe-ES finalizou a listagem com os cálculos dos valores individuais das trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa pela empresa Exact e iniciou uma negociação com o banco para garantir o pagamento das rescisões. O Sindilimpe-ES conseguiu bloquear dinheiro da empresa para garantir, ao menos, parte do valor devido com mais agilidade.

Tags:[slider](#)

ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111

Gurigica, Vitória/ES

CEP 29046-047

📞 (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13

Centro, Colatina/ES

CEP 29700-100

📞 (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250

Ribeirão, São Mateus/ES

CEP 29936-090

📞 (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar

Bairro Vila Rica, Cachoeiro de

Itapemirim/ES - CEP 29301-260

📞 (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



2022

DOC 08

▲ | [NOTÍCIAS](#) | [DESTAQUES](#)

| EXACT: SINDILIMPE REALIZA ASSEMBLEIA NESTA QUINTA-FEIRA, 26, COM ...

Exact: Sindilimpe realiza assembleia nesta quinta-feira, 26, com ex-trabalhadoras que vão definir se aceitam acordo

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 18:00 | [DESTAQUES](#), [NOTÍCIAS](#)

Será às 17h30, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil no ES (Sintraconst), no Centro de Vitória. Participe!

Nesta quinta-feira, 26, o Sindilimpe realiza uma assembleia importante para as ex-trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF), na Grande Vitória (GV), pela empresa Exact. Será às 17h30, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil no ES (Sintraconst), na Rua Pereira Pinto, 37, Centro, em Vitória. [Clique aqui e confira o mapa do local!!](#)

Nessa assembleia será apresentada uma proposta de acordo para o pagamento dos direitos das ex-trabalhadoras, que vão definir se aceitam ou não o acordo.

"Esse é um assunto do interesse da categoria. Estamos trabalhando muito para que o acordo seja o melhor possível para as trabalhadoras e elas que vão dar a palavra final, se aceitam ou não. Porque na sexta-feira, 27, às 14 horas, haverá uma audiência na Justiça para que seja apresentada a decisão que elas tomaram. Por tudo isso, é muito importante a participação de todas as trabalhadoras na assembleia", convocou a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento.

A construção de um acordo entre o Sindilimpe e a Exact foi proposta pelo juiz que atua no processo que o sindicato move contra a empresa, desde a Exact abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014, e deixou as funcionárias sem verbas rescisórias trabalhistas. A empresa ainda reteve carteiras de trabalho.

As trabalhadoras foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.

Interior

A assembleia desta quinta-feira tem o foco nas trabalhadoras que atuaram nas CEF na GV porque a diretora Maisa e o também diretor do Sindilimpe Edimar Paulino dos Reis já estão percorrendo o interior do Estado. Eles buscam as ex-trabalhadoras da Exact, informam sobre a proposta do acordo e recolhem assinaturas.

[Saiba mais sobre o caso e a atuação do Sindilimpe:](#)

[Diretora do Sindilimpe-ES percorre o Estado para informar trabalhadoras sobre processo contra a Exact](#)

[Sindilimpe finaliza lista com valores da rescisão das ex-trabalhadoras da Exact](#)

[Assembleia com os ex-funcionários da empresa Exact discute ação na Justiça](#)

[Sindilimpe age rápido e bloqueia dinheiro de empresa que sumiu](#)

ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111

Gurigica, Vitória/ES

CEP 29046-047

📞 (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13

Centro, Colatina/ES

CEP 29700-100

📞 (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250

Ribeirão, São Mateus/ES

CEP 29936-090

📞 (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar

Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29301-260

📞 (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



EXACT

DOC 09

• | NOTÍCIAS | DESTAQUES

CATEGORIA APROVA ACORDO COM A EXACT E DIREITOS TRABALHISTAS SER...

Categoria aprova acordo com a Exact e direitos trabalhistas serão pagos aos ex-funcionários

ESCRITO POR COMUNICAÇÃO | 19:40 | DESTAQUES, NOTÍCIAS

Nessa sexta-feira, 27, decisão será comunicada à Justiça do Trabalho. Acordo garante pagamento de 100% das verbas trabalhistas e evita que processo se arraste por anos

O Sindilimpe-ES realizou nessa quinta-feira, 26, uma assembleia com as ex-trabalhadoras e os ex-trabalhadores que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF), na Grande Vitória (GV), pela Exact. Na ocasião foi apresentada uma proposta de acordo elaborada pela empresa, com mediação da Justiça do Trabalho, para pagamento dos direitos de quem foi demitido.

Por maioria dos votos a proposta de acordo foi aprovada pelos presentes, o que garantiu o pagamento de 100% das chamadas verbas trabalhistas, incluindo a multa de 40% sobre o FGTS, por conta da demissão sem justa causa. A proposta que foi aceita isenta a empresa de pagar outras multas devidas, mas a aprovação vai evitar que os processos se arrastem por anos na Justiça.



Durante a assembleia, a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento explicou que nessa sexta-feira, 27, em uma audiência na Justiça do Trabalho, a decisão da categoria será comunicada. As trabalhadoras e trabalhadores que assinaram o documento concordando com o valor de seus pagamentos, o que foi realizado logo após a aprovação, já terão seus valores encaminhados para depósito.

O Sindilimpe-ES moveu um processo contra a Exact quando a empresa abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014, e deixou as funcionárias e os funcionários sem verbas rescisórias trabalhistas. Além disso, houve a retenção de carteiras de trabalho.

Muitas dessas trabalhadoras e desses trabalhadores foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.



ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111
Gurigica, Vitória/ES
CEP 29046-047
🕒 (27) 3434-4600
📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13
Centro, Colatina/ES
CEP 29700-100
🕒 (27) 3721-5277
📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250
Ribeirão, São Mateus/ES
CEP 29936-090
🕒 (27) 3767-3275
📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de
Itapemirim/ES - CEP 29301-260
🕒 (28) 3518-4935
📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



SINDICATO

DOC 10

» | [NOTÍCIAS](#) | [DESTAQUES](#) | EXACT: ACORDO FOI HOMOLOGADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

Exact: acordo foi homologado pela Justiça do Trabalho

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 19:16 | [DESTAQUES](#), [NOTÍCIAS](#)

Nos próximos dias serão liberados os alvarás para pagamento das trabalhadoras

Na sexta-feira, 27, em audiência na Justiça do Trabalho, foi homologado o acordo aprovado em assembleia pelas trabalhadoras que atuaram pela empresa Exact, nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF).

Com a homologação, estão garantidos R\$ 622.502,87 para serem repassados às ex-trabalhadoras de todo o Estado que assinaram o documento concordando com o valor de seus pagamentos.

"Agora é aguardar a Justiça do Trabalho liberar os alvarás para pagamento, o que deve ocorrer nos próximos dias. O jurídico do Sindilimpe acompanhará a liberação", informou a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento que lutou muito para que a categoria recebesse os seus direitos.

Aprovação

A proposta de acordo construída entre o Sindilimpe e a empresa Exact, com mediação da Justiça do Trabalho, foi apresentada à categoria em uma [assembleia realizada no dia 26 de março, em Vitória](#).



Por maioria dos votos a proposta foi aprovada pelos presentes, o que garantiu o pagamento de 100% das chamadas verbas trabalhistas, incluindo a multa de 40% sobre o FGTS, por conta da demissão sem justa causa. A proposta que foi aceita isenta a empresa de pagar outras multas devidas, mas a aprovação vai evitar que os processos se arrastem por anos na Justiça.

[Já as trabalhadoras que atuaram nas agências da CEF no interior do Estado receberam a visita de diretores do Sindilimpe, foram informadas da proposta e puderam assinar ou não a lista do acordo.](#)

Processo

O Sindilimpe-ES moveu um processo contra a Exact quando a empresa abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014, e deixou as funcionárias e os funcionários sem verbas rescisórias trabalhistas. Além disso, houve a retenção de carteiras de trabalho.

Muitas dessas trabalhadoras e desses trabalhadores foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.

ONDE ESTAMOS

SEDE

Rua Carlos Alves, 111

Gurigica, Vitória/ES

CEP 29046-047

📞 (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

COLATINA

Travessa Corina, nº 13

Centro, Colatina/ES

CEP 29700-100

📞 (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250

Ribeirão, São Mateus/ES

CEP 29936-090

📞 (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar

Bairro Vila Rica, Cachoeiro de

Itapemirim/ES - CEP 29301-260

📞 (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS

====

DOC 11

6º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LTDA

USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO, BRASILEIRA, COMERCIANTE, CASADA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MASCOTE - BA, NASCIDA AOS 13 DE ABRIL DE 1960, FILHA DE ALZINETE ALVES NASCIMENTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08.753.694-30SSP/BA, EXPEDIDA EM 16/06/2014, e do CPF/MF nº 358.637.735-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23 CEILÂNDIA – BRASÍLIA - DF , CEP Nº 72.215-175.

NILTON AGUDO CORREA MENDES, BRASILEIRO, COMERCIANTE, SOLTEIRO, NATURAL DE VALPARAISO DE GOIAS – GO, NASCIDO AOS 12 DE ABRIL DE 1995, FILHO DE NILTON MONTEIRO MENDES E DE KATIA CHRISTINA CORREA MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.233.408 SSP/DF, EXPEDIDA EM 01/02/2011, E DO CPF/MF Nº 053.202.961-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23, CEILANDIA – BRASILIA – DF, CEP Nº 72.215-175.

JNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEVA, CEP 74.670-010 GOIÂNIA – GO. INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.795.072/0001-35, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÂNIA - GO SOB O Nº 5220352811-8, POR DESPACHO EM 11/02/2016, RESOLVEM DE COMUM ACORDO NA MELHOR FORMA DE DIREITO ADEQUAR, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLAUSULAS EM CONDIÇÕES A SEGUIR.

A. DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE SÓCIO : ADMITE-SE NA SOCIEDADE

IRENICE MARIA DE AVILA , BRASILEIRA, COMERCIANTE,DIVORCIADA, NATURAL JUAZEIRO – BA NASCIDA AOS 20 DE NOVEMBRO DE 1958, FILHA DE ADELAIDE MARIA AVILA E HELDER SOARES DE AVILA . PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 605.8802 2.A VIA PC/ GO, EXPEDIDA EM 19/08/2016, e do CPF/MF nº 701.804.031-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23 CEILÂNDIA – BRASÍLIA - DF , CEP Nº 72.215-175.

CLAUSULA SEGUNDA Retira-se da sociedade a sócia **EDINEUZA ALVES NASCIMENTO**, já qualificado, que cede e transfere a sócia **IRENICE MARIA DE ÁVILA** , já qualificada, 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) cotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SCR Nº 20180509489.
PROTÓCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802113252. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), totalmente integralizadas, de cujo valor dá plena e geral quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social que é DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
IRENICE MARIA DE AVILA	495.000	495.000,00
NILTON AGUDO CORREA MENDES	5.000	5.000,00
Totais	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUARTA – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA IRENICE MARIA DE AVILA COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORA PARA ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTOS TANTO NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL, QUALQUER TIPO DE BANCO DENTRO OU FORA DO PAÍS SEM PRECISAR DA AUTORIZAÇÃO DO SÓCIO HORA JÁ QUALIFICADO NO PRÉ AMBULO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS OU IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

B. DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEZA, CEP 74.670-010 GOIÂNIA – GO, COM NOME FANTASIA DE USIBANK AMBIENTAL, E SERÁ REGIDA POR ESTE CONTRATO SOCIAL, E PELA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2001 (CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
IRENICE MARIA DE AVILA	495.000	495.000,00
NILTON AGUDO CORREA MENDES	5.000	5.000,00
Totais	500.000	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOS N° 20180509489.
PROTÓCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902113252. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldopreendedor.goiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CAPITAL SOCIAL JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA – AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE PODERÃO SER ALIENADAS A TERCEIROS ESTRANHOS AO QUADRO SOCIAL, FICANDO ASSEGURADO AO SÓCIO QUE FICAR A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLAUSULA QUARTA – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA IRENICE MARIA DE AVILA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORA PARA ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTOS TANTO NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL, QUALQUER TIPO DE BANCO DENTRO OU FORA DO PAÍS SEM PRECISAR DA AUTORIZAÇÃO DO SÓCIO HORA JÁ QUALIFICADO NO PRÉ AMBULO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS OU IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLAUSULA QUINTA – OBJETO

À PRESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE TRANSITO EM RODOVIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPERAIGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVAOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORÍFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFTWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL,

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB N° 20180509489.
PROTÓCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802113252. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

CLAUSULA SEXTA – A ADMINISTRADORA DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PUBLICA OU DA PROPRIEDADE.

CLAUSULA SETIMA – AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO O ADMINISTRADOR PRESTARA CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS OS LUCROS OU PERDAS.

CLAUSULA OITAVA – NOS QUATRO MESES SEGUIDOS AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO.

CLAUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ A SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSIVEL OU NEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR LIQUIDO COM A BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, A DATA DE RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS PROCEDIMENTOS SERÃO ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM REALIZAÇÃO AO SEU SÓCIO.

CLAUSULA DECIMA – A SOCIEDADE TEVE SEU INICIO DE ATIVIDADE EM 01 DE FEVEREIRO DE 1997 E O PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA A TITULO DE PRÓ LABORE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE CONTRATO SERÃO REGIDOS PELAS LEIS VIGENTES E QUE FICA ELEITO O FORO DE GOIÂNIA – GO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DO DIREITO E OBRIGAÇÕES RESULTANTE DESTE CONTRATO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB N° 20180509489.
PROTÓCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802113252. NIRE: 62203528118.
USTRAK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

LICE

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL EM VIA ÚNICA NA QUAL SERÁ ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE GOIÁS.

GOIÂNIA – GO 19 DE ABRIL DE 2018.

Edineuza Alves Nascimento
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

NILTON AGUDO CORREA MENDES

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, que o documento acima mencionado é de minha autoria e que
fiz a assinatura na forma de que consta no mesmo.
Data: 20/05/2018
Local: Goiânia - GO
Assinante: NILTON AGUDO CORREA MENDES
Cargo: Presidente da Diretoria - Executiva
Sociedade: USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Selo de Autenticidade
Sérgio L. AP
Enval Moreira de Araújo - Taboão

RECONHEÇO, por AUTENTICIDADE, que
fiz a assinatura na forma de que consta no documento
anexo, que é de minha autoria.
Data: 20/05/2018
Local: Goiânia - GO
Assinante: IRENICE MARIA DE ÁVILA

Em Testemunho
Goiânia - GO, 20 de Maio de 2018
030-VALDENIA SOARES LEITE-REGISTRAÇÃO
Data: 19/05/2018
Selo: 11001201800000006-SERIN
Para consultar selo: selos.uft.sus.br

IRENICE MARIA DE ÁVILA
SÓCIA ADMINISTRADORA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB N° 20180509469.
PROTOCOLO: 183509469 DE 26/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802113252. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veleso Rossi
SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 30/05/2018

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

KREG

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
GATV/SUL CC/701 FL. 01 L. 26 TERREO
ES. ASSIS CHAVES/STAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 16.718.421/0001-60
CF/OF 07/05/14/001-58

SECRETARIO DE JUSTICA E CONFLITO (S)
dat
1450221001-NIRMAN ALDOU CORREA HENDES.

Em testamento, sob a verdade.
BRASILIA, 16 de maio de 2018
selo: TJDF/20180020276719XHEC
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br

RODRIGO GOMES TEIXEIRA - TABELIAO
CARLOS SIMONE CORREA - TEC. SUBSTITUTO
EDMUNDO ALVES SOARES - FEG. NOT. AUT.
WILMA ULDEZ E. PEREIRA - FEG. NOT. AUT.
MELINA VIRGINIA FIR. ANDRADE -
FEG. NOT. AUT.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB N° 20180505489.
PROTÓCOLO: 180505489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118C2113252. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-CERAI
GOIÂNIA, 30/05/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOC 12



WhatsApp (61) 9 8156 2736



Baía: Barra do Brasil, Cabralia, Camacan, Eunápolis
Guarafy, Ilha do Mel, Itabela, Itabuna, Itagimirim, Itamaraju
Itapebi, Porto Seguro, Prado e Freitas

#ÉVERÃOOPARTIUVIDÃO

VIPÃO

Supermercados

Compre R\$ 50,00 nas lojas da rede Vipão.
Supermercados, preenche o cupom e concorra a
06 Moto CG Titan 125 e um Veículo Fiat Doblò 1.6

PRIVACIDADE

Donos de Pousada em Porto Seguro usa LARANJA para criar empresa com 1.7 milhões em contrato com Metrô de Brasília

Por: Gutemberg Stolze
23/05/2018 - 15:24:54

PRIVACIDADE

#ÉVERÃOOPARTIU

Vipão
Supermercados



Compre R\$ 50,00 nas lojas da rede Vipão Supermercados
preenche o cupom e concorra a 06 Motos CG 125cc
01 Carro Fiat Mobi 1.0 - Sorteio: 31/03/2019

BLOG

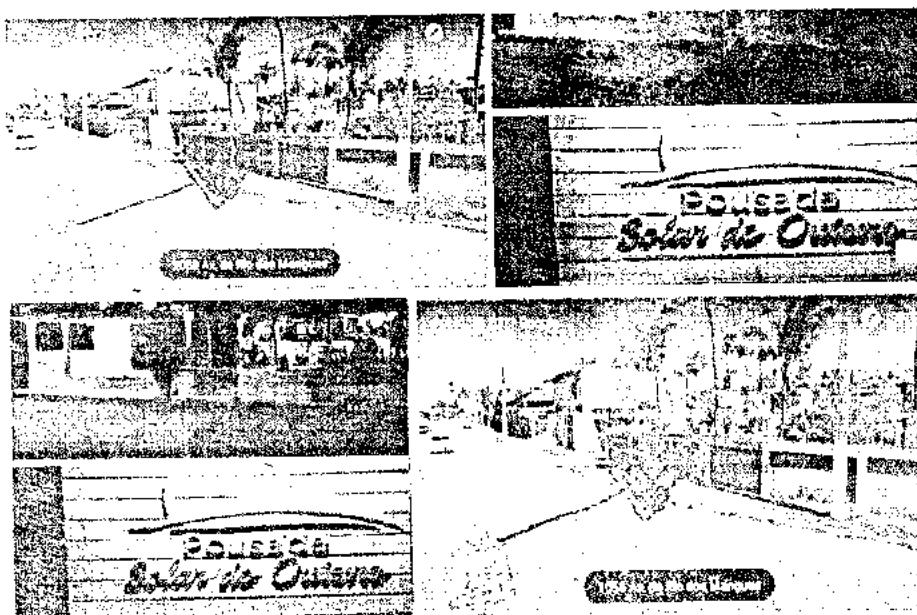


Foto: Divulgação

Com vários processos por estelionato em contratos fraudulentos com os governos de Brasília, Goiânia, São Paulo e Rio de Janeiro, membros da família Pimenta Vieira se envolvem em um novo golpe. Desta vez, a Sra Irenice Maria de Avila, esposa do Sr Sébastião Pimenta Vieira aliciou uma diarista Edineuza Alves Nascimento de 58 anos, usando o nome da mesma para abertura da empresa USIBANK Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LDIA/ME.

Entenda o Golpe

Irenice Maria de Avila se utilizou a inocência da Sra Edineuza Alves Nascimento que trabalhava de diarista no Hotel Praia Linda Residência e Solar do Outeiro consta como sendo de propriedades de membros da família Avila Pimenta Vieira. Importante lembrar que estes hotéis são usados como lavagem de dinheiro em golpes desta família, inclusive, em 18/07/2017, o imprensananet.com publicou uma matéria com denúncia onde o hotel Praia Linda Residência, com débito na Coelba de mais de 30 mil reais, estava em funcionamento com "Gato" de energia - Veja matéria n link abaixo.

<https://www.imprensananet.com.br/noticias/porto-seguro/7187/urgente-hotel-praia-linda-residence-na-orla-norte-de-porto-seguro-funciona-com-gato-na-rede-eletrica-18-07-2017/>

A diarista Edineuza Alves Nascimento é analfabeta e hoje é sócia proprietária de duas empresas, a USIBANK, CNPJ: 01.795.072/001-35, com sede na Av. São Francisco, N 1.174, Quadra 41, Lote 72, Sala 07, CEP: 74.670-010 no Bairro de Santa Genoveva em Goiânia no Estado de Goiás. A empresa possui o Capital Social de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e possui contrato com o Metrô de Brasília de Nº 013/2017 no valor de R\$ 1.627.058,88 (Um Milhão Seiscentas e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

A segunda empresa na qual Edineuza Alves Nascimento aparece como sócia é a NSPHP Comercio de Alimentos Eireli ME, CNPJ 27.613.932/0001-66, com sede no endereço Q QNM 2 Conjunto A, Lote 44, Loja 01, no Bairro Ceilândia Norte, na cidade de Ceilândia no

Drª Thassi Stolze
Cinco remédios
para aliviar a
dor nos seios
durante a
amamentação



Dentista FTB

Dica Dentista

FTB: Como
escovar os
dentes
corretamente?



© 73 99155-0500

PRAZERES DA VIDA



Liga das Amigas

Prazeres da Vida

Mais Segurança

Respeito ao Cidadão

Mais Segurança

Respeito

Distrito Federal. A empresa possui o capital social de 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).



Para enganar Edineuza Alves Nascimento e usar seu nome para a Fraude, Irenice Maria de Avila levou a VÍTIMA para Brasília com o argumento de que usaria seu nome para fugir dos altos impostos, o que já caracteriza estelionato e sonegação fiscal. A vítima retornou a Porto Seguro após ficar 14 dias em Brasília aprendendo a DESENHAR seu nome para assinar documentos.

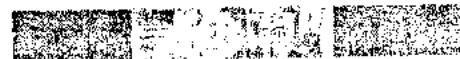
Em Porto Seguro, alertada do risco em assinar documentos sem ter conhecimento da finalidade, Edineuza ficou desconfiada e com medo de ser presa e decidiu não colaborar. Entretanto a cerca de 10 dias, Irenice Maria de Avila ligou pedindo para a vítima ir a Brasília assinar mais documentos.

Ao se negar em viajar e afirmar não mais assinar qualquer documento, Irenice Maria de Avila enviou o Srº Henrique acompanhado a outra pessoa na residência da vítima no intuito de convencer a vítima a mudar de ideia. "Não irei, muitas pessoas me alertaram que eu posso ser presa por está assinando estes documentos", falou Edineuza ao recusar voltar à Brasília.

Após ser ameaçada, na tarde desta segunda-feira 21/05, Edineuza se dirigiu ao Distrito Policial de Porto Seguro e registrou um Boletim de Ocorrência. Abaixo segue cópia do contrato da empresa USEBAK com o Metrô de Brasília e Boletim de Ocorrência.

Nas fotos um detalhe curioso, o contrato de quase 1 milhão e selecentos mil reais foi AUTENTICADO pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cruz Cabrália, localizado na Rua Angelim, nº 05, Sala 05, no Distrito de Coroa Vermelha em 19/06/2017, lavrado pela Escrevente Mariana Gondim Seixas e pela Tabeliã Sylvia Burmann Moura.

Cartório de Notas e Protesto
Santa Cruz Cabrália
Rua Angelim, nº 05
Cabo Frio - RJ



Cartório de Notas e Protesto
Santa Cruz Cabrália
Rua Angelim, nº 05
Cabo Frio - RJ

Venda de Ingressos

Cartório de Notas e Protesto	Cartório de Notas e Protesto

Recife de Fora Recife de Fora
Vip R\$ 120,00
R\$ 160,00



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil

Protocolado no dia 21/02/2018
Policia Civil - DELEGACIA FEDERATIVA
Assunto: Boletim de Ocorrência - B.O. - PORTO SEGURO
Data: 21/02/2018 15:16:38h

CERTIDÃO

Boletim de Ocorrência

Número: BDI POH SEGURO-RD-18-0850

Unidade: 1º D.I - PORTO SEGURO

Delegado: 126944875 - FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA

Data: 21/02/2018 15:14:31h

Objeto da Ocorrência:
QUE LARANJA EMPRESAS QUE TÊM SEUS SÓCIOS EM SCENIC HOTEL E TIJUQUAIS - SOLDEZES
AMBIENTAL, E IN RECENTE O MUNICÍPIO TEM CIÊNCIA DE QUE PODERA
SER RESPONSABILIZADO CRIMINAL JESTE CASO AS INFORMAÇÕES NÚNCIAS
A ESTA AUTORIDADE PÚBLICA SEJAM VERDADEIRAS. VALENDO-SE DA NARRATIVA
COMO FERMO EX-BELUVANTOS, ASSASSINATO

PROCEDIMENTO ENCARTEAMENTO AO DELEGADO TITULAR DESTA UNIDADE, POR
INTERMÉDIO DA OFICIO DE: 10014018, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO
ACERCA DAS MEDIDAS OPORTUNAS E CABARES.
Endereço: Principal: R. BELA VISTA, N° 117, PRACA DO GRAVATAI, BAIANIAO, PORTO
SEGUR

BLOCO 01 DA BIR

Identificação	Documento	Referência
MARCELA	EPI 0048 AM 147	LEI 2048 AM 147
ESTACAO ATC	LEI 3518 AM 171	LEI 2048 AM 171

Encarregado de Apuração:

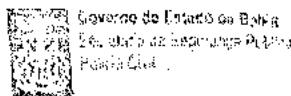
Possível Fato:

PROBLEMA A DE ALTA CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PROJETO
CREDENCIAMENTO DE ALTA CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PROJETO
SCENIC HOTEL, TIJUQUAIS, BAIRRO DE PORTO SEGUR, BA
BAIA, BRASIL. NÚNCIAS. DEPOIS DO PROJETO FICARIA SEM FUNÇÃO
POSSIBILIDADES DE VENDER O PROJETO PARA OUTRA COMPAGNIA
PARA PARCERIA ENTRE O DELEGADO, DELEGADO DE POLÍCIA E DELEGADO
PROBLEMA A DE ALTA CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PROJETO
CREDENCIAMENTO DE ALTA CUSTO DE MANUTENÇÃO DO PROJETO
TIJUQUAIS, BAIRRO DE PORTO SEGUR, BA
BAIA, BRASIL. NÚNCIAS. DEPOIS DO PROJETO FICARIA SEM FUNÇÃO
POSSIBILIDADES DE VENDER O PROJETO PARA OUTRA COMPAGNIA
PARCERIA ENTRE O DELEGADO, DELEGADO DE POLÍCIA E DELEGADO

Registrado à 0012018060009
Ocorrência assinada em 21/02/2018 15:15h, por FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA

Assinatura de Filipe Martins Alves Pereira

Filipe Martins



Estado da Bahia
Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa
Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHP
Delegado: Edson Góes
Assunto: Declarar a validade de certidão

CERTIDÃO

Boleto de Ocorrência:

Número: 1007-POL-SEGURDO-BO-18-09630 Data: 21/05/2010 às 14:31h

Unidade: 1º DP - PORTO SEGURO

Delegado: 129044675 - FLUIPE MARTINS ALVES FERREIRA

Requerente:

FLUIPE MARTINS ALVES FERREIRA

Código de autenticidade da certidão: b1726fde71d7413e4c63 9f844b3ac35e

Para verificar a autenticidade desta certidão

accesse: <https://www.delegaciadigital.ssp.ba.gov.br>

Contrato Milionário com o Metrô de Brasília

.../...



Brasília - Distrito Federal - Brasil

CONTRATO N° 013/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO,
SOB RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA
USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E
UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME.**

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jaqueira nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ nº 038.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente MARCELO CONTRERAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro casado, portador do RG nº 312.443 SSP/DF, e do CPF nº 150.923.641-49 e pelo Diretor de Administração Substituto, GILBERTO POMPIUO DE MELO FILHO, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carreira de Unificação nº 680957, SSP/DF, e do CPF nº 302.453.301-06, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa USIBANK – Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LTDA-ME, com sede à AV. SÁO FRANCISCO, QUADRA 41 LOTE 72 SALA 7 Nº 1174, BAIRRO SANTA CECÍLIA/GOIÂNIA-GO, CEP: 74.379-010, FONE: 62 3945-6912, inscrita no CNPJ nº 01.795.072/0001-35, representada por EDINEUZA ALVES NASCIMENTO, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 08.753.694-30 SSP/BA, e do CPF nº 358.637.736-53, residente e domiciliada na QNM 17 conjunto E casa 23, CEILÂNDIA-DF, doravante designada CONTRATADA, pelo presente instrumento de contrato régico pelo Decreto Federal nº 5.453/2005, Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.400/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SEL/AMPOG nº 2, de 30 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta da CONTRATADA as ls 1420/1691 do processo nº 097.000.650/2015 de 16/05/2017, a Decisão do Distrito Colegiado exarada em sua 1133ª Reunião Ordinária realizada em 16/05/2017, e demais documentos constantes do processo nº 097.000.655/2015 que puderam o niciar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nos Trans (profunda e conservação), Torre Pálio Águas Gerais, Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais

COPIA AUTÉNTICA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Assinatura: [Signature] - Águas Claras - Brasília - DF - CNPJ 01.795.072/0001-35 - Fone: (62) 3945-6912



equipamentos, para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Esta Termo de Contato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência, contados a partir do dia 19 de junho de 2017, deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor médio mensal da contratação será de R\$ 130.586,24 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.627.058,88 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cinquenta

e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão asseguradas no orçamento de 2017 e serão debitadas na Fonte 223, Natureza de Despesa 339037, Programa de Trabalho 2645 3621 6275 66136, conforme valor inicialmente empenhado na Nota de Empenho nº 2017NE00550.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da

COLIGANHA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitiba, 156 - Asa Sul - CEP 70170-010 - Fone: (61) 3353-7075 / 7028 - Fax: 3353-7076

Procedência
Jundiaí

3/1/16



www.metrodf.gov.br

conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/2/2011.

5.1.1. Excepcionam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência da estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do Atesto da fatura/ficha fiscal pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina de trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso impune ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pronta-fornecida da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto prorata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a fatura, os documentos e comprovantes abaixo descritos, sem os quais não se efetuará o pagamento, sob pena de rescisão do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis:

5.6.1 Cópia da folha de pagamentos dos empregados, bem como resumo e contracheques corvidamente quitados;

5.6.2 Comprovantes nos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e quaisquer benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário;

5.6.3 Cópias nos recibos de entrega dos uniformes;

5.6.4 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

5.6.5 Comprovante de pagamento das 1^a e 2^a parcelas do 13º salário de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

5.6.6 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFI), representada e acompanhada pe a seguinte documentação:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do mês, com a finalidade de garantir que tais relatórios interinem-se ao protocolo de envio;

b. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram

COLIGANHA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitiba, 156 - Asa Sul - CEP 70170-010 - Fone: (61) 3353-7075 / 7028 - Fax: 3353-7076

Procedência
Jundiaí

3/1/16



serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

c. Cópia da Relação de Tornadeiros/Obras - RET do METRO - DF e do resumo da empresa;

d. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tornador/Obra;

e. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GRF;

g. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quanto do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GRF. A vinculação da GRF com a GRF encaminhada será verificada a partir da varrossimilitude do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFI.

5.7. Para seu o pagamento dessa sur liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade junto com a Nota Fiscal:

5.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

5.7.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

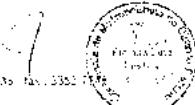
5.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pelo Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade; e

5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.8. A CONTRATADA fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

COMUNICAÇÃO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. das Flores, 115 - Asa Sul - CEP: 70170-940 - Fone: (61) 3353-1678 - Fax: 3353-1679





Centro Administrativo do Distrito Federal

5.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLAUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguir, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar o comprovante a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE na forma estabelecida no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa STCP/POG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do readjustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos bens ou serviços necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convênio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, referido a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e fixação de preços não estipulam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa), do ato de reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à anterior, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Fazendo-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da proregressão contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convênio coletivo que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja proregressão.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação imediatamente, dentro do prazo acima fixado, cessa a presunção de direito à repactuação;

6.7. Nossas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser praticada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado.





www.metrodf.gov.br | 0800 722 1000

- 6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes da mão de obra;
- 6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os custos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tanta);
- 6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços de mercado.
- 6.8. Caso, no dia da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores adequados, sob pena de práticas.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratam da matéria trabalhista.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA fornecerá a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens adquiridos, considerando:

 - 6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde cuja avariajamente não seja dada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;
 - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CONTRATANTE: ANEIXO CONTRATO DO DISTRITO FEDERAL
02/02/2019 10:14:49 - Arquivo: Contrato-Contrato-002-00000140 - Firma: 1611337075-70000-704 - assinatura





6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das reajustações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à reajustação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da continuidade da periodicidade para concessão das próximas reajustações futuras;

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a reajustação coverar revisão da cotação de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação ao pagamento devido assim como para a configuração da anuidade em reajustações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da reajustasão ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença de cotação existente;

6.16. A deságio sobre o prêmio de reajustação deve ser feita no prazo máximo de sessenta (60) dias contados a partir da solicitação à entrega dos comprovantes de variação dos custos;

6.17. O prazo referido no subtítulo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATANTE não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

6.18. As reajustações serão finalizadas por meio de Acostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deve ser formalizada por assentimento ao escrito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será licenciada de acordo com as condições previstas neste contrato, disposto no art. 56 da Lei nº 3.665, de 1963, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Comissão a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.936 de 1994;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá exceder um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

7.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida de pagamento de:

CONECTA BRASIL INVESTIMENTOS E PROJETOS LTDA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.911-010 - Fone: (21) 2232-1220 - Fax: (21) 2232-1221